LEI Nº 1995/2.002

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1763/2002
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representante legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 31 da Lei 1.763/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

" *Art. 31 – Aos profissionais do magistério pertencentes à carreira de docentes, em exercício de regência de classes em unidades escolares ou na função de vice-diretor ou coordenador de escola, será concedida a gratificação por docência a título de "Pó-de-Giz ".*

Parágrafo ùnico – A gratificação à docência será devida à razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dois (20/03/2002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração